



1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65

Comissões Permanentes DE

Processo N.º 004/89

Data 10 de janeiro de 1989.

PROPOONENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

RES. DE BUTIÁ, NO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: DESENVOLVIMENTO

MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 008

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 65, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 65, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de janeiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de janeiro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65

**DISPÕE SOBRE A PARTICI-
PAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEEA-
DORES DE BUTIÁ, NO CURSO DE EXTENSÃO '
UNIVERSITÁRIA: DESENVOLVIMENTO MUNICI-
PAL.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Bu-
tiá, será representada no Curso de Extensão Universitária: Desenvol-
vimento Municipal, a realizar-se nos dias 24 a 27 de janeiro de '
1989, em Porto Alegre, por uma Delegação composta pelo Presidente &
da Câmara, um Vereador de cada Bancada, indicado pelo líder, e pelo
Diretor da Câmara.

Artigo 2º - A Delegação fica autorizada a manifes-'
tar-se sobre assuntos pertinentes ao Curso, com poderes para defen-
der, na ocasião oportuna, os interesses do Município que represen-'
ta.

Artigo 3º - A Delegação, após o final do curso ,
apresentará relatório e conclusões sobre os principais temas do
Curso que participou.

Artigo 4º - A Câmara, cobrirá as despesas com diá-
rias e inscrição no Curso, sendo que a inscrição deverá ser compro-
vada através de nota fiscal ou documento equivalente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Re-
solução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

...
de sua publicação.

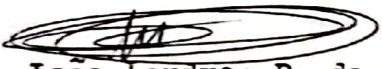
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de janeiro de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65
De, 10 de janeiro de 1989.

AUTÓGRAFO Nº 003/89

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, declara que, nesta data, a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aprovou, por unanimidade, em uma única votação, o Projeto de Resolução nº 65, do Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de janeiro de 1989. -

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente